

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2017**

• **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para o **fornecimento de materiais hidráulicos, tubos, conexões e outros**, de forma parcelada, para a manutenção dos poços artesanais e rede de abastecimento de água em todas as comunidades rurais deste Município, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Termo de Referência – Anexo I.

• APRESENTAÇÃO PARA **CRENCIAMENTO** DOS LICITANTES:

DATA: **21/07/2017**

HORÁRIO: **08h00min** (Oito horas) às **08h30min** (Oito horas e trinta minutos).

• **ABERTURA** DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: **21/07/2017**

HORÁRIO: **08h30min** (Oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que a Administração publicará a informação quanto à nova data.

• **LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP 39.430-000.

• **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br); telefone(38) 3234-1634; e-mail [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com), ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.

• **ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES:** Praça Olímpio Campos, nº 128– Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000- telefone (38) 3234-1634, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São Joao da Ponte MG; no site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br).

**SUMÁRIO**

<u>PREÂMBULO</u> .....	3
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u> .....	3
<u>II – OBJETO</u> .....	3
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u> .....	3
<u>IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>	3
<u>V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u> .....	5
<u>VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> .....	6
<u>VII – PROPOSTA</u> .....	5
<u>VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> .....	6
<u>IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u> .....	8
<u>X – CREDENCIAMENTO</u> .....	12
<u>XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO</u> .....	13
<u>XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u> .....	16
<u>XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u> .....	18
<u>XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES</u> .....	18
<u>XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u> .....	19
<u>XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u> .....	21
<u>XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS</u> .....	21
<u>ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA</u> .....	19
<u>ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u> .....	34
<u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u> .....	42
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> .....	45
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> .....	46
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXI DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u> .....	47
<u>ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE</u> .....	48
<u>ANEXO VIII - MODELO DE 7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</u> .....	49

---

## PREÂMBULO

---

**A Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 066/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 043/2017**, Sistema de Registro de Preços - SRP, do **tipo menor preço por item**; regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, sito à Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000.
2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de São João da Ponte - MG, a Srta. Daniela Mendes Soares, com o auxílio da Equipe de Apoio designada através da Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2017, integrada pelos servidores titulares Srta. Adelvânia Sobral Santos e Sra. Bruna Rodrigues Pereira dos Santos ou, eventualmente, pelos suplentes Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, Sr. Airton Rodrigues dos Reis e Sr. Frank Lima de Oliveira.

---

## II - OBJETO

---

- **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para o **fornecimento de materiais hidráulicos, tubos, conexões e outros**, de forma parcelada, para a manutenção dos poços artesianos e rede de abastecimento de água em todas as comunidades rurais deste Município conforme Termo de Referência - Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

---

## III - ÁREA SOLICITANTE

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

---

---

#### **IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

---

---

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br); ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634, no horário de 8 às 12 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com).
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br), bem como as publicações no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com), via fac-símile (38) 3234-1634 ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
  - 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br), link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com), ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
  - 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e

comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2. O Município de São João da Ponte - MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do Município para conhecimento de todos os interessados.

---

## **V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, e que se enquadrem na acepção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte - MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5. Com falência decretar;

2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador ou Servidor Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.

2.8. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2017**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)**

### **ENVELOPE Nº 02**

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE (MG)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2017**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)**

---

## **VII - PROPOSTA**

---

1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial - Anexo III, **OBRIGATORIAMENTE NA PLANILHA DO SOFTWARE - FORMATO EXCEL**; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

2 - As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha do Sistema de Coleta de Preços devidamente

preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em CD ou PEN-DRIVE para lançamento no SOFTWARE.

3 – O link do Software para Coleta Eletrônica encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br).

4 – A planilha do Sistema de Coleta de Preços apresentada em CD ou PEN-DRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços apresentada no Anexo III (PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL), constando:

4.1. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

4.2. Indicação da marca e modelo do produto cotado, sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

4.3. Preços unitários dos itens em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

4.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

4.5. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

4.5.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

4.6. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

4.7. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerão os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

6.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final comprometido.

7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

9. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

---

## VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

a.1. A consulta aos cadastros será **REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

b). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c). Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução

CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

g). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

i). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

- c.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### **1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

### **1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Pelo menos um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente, que comprovem ter a licitante fornecido material compatível com o objeto deste certame.

### **1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.

2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consular os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

---

## **IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que:

2.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula VII.4 e VII.5 deste edital;

2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

---

## **X – CREDENCIAMENTO**

---

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

3. O credenciamento do representante do licitante junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4. No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

4.1. **Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem "a" acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

#### 4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### 4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

---

### **XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

1. Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI VII e VIII.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

3. A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e a Pregoeira classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;

5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6. Na sequência, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 6.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pela Pregoeira.
- 6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais daquele item específico, e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor estimado da contratação.
- 6.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 6.5. A etapa de lances do primeiro item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7. Concluída a apuração do primeiro item, serão repetidos os procedimentos previstos nos itens acima, desta Cláusula, até que se esgotem todos os itens da licitação, encerrando-se, assim, por completo a fase de lances.
8. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5 e respectivos subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
10. A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
11. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

14. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
15. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
16. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
17. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
18. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.
19. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

---

## **XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

---

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.
2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1. Ser dirigido a Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico [psaojoadapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoadapontelicitacao@gmail.com), preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

5. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP 39.430-000; no site oficial [www.saojoadaponte.mg.gov.br](http://www.saojoadaponte.mg.gov.br), podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeira, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

---

### **XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

### **XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

---

9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

9.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

9.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

9.2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

9.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

9.9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

9.10. A ARP poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

9.11. O fornecedor garantirá a entrega dos produtos licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.

9.11.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração, desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.

9.12. A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

---

## **XV - DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1. Por razão de interesse público; ou

7.2. A pedido do fornecedor.

---

## **XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

---

## **XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta da Ata de Registro De Preços;

**Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo IV** – Declaração de Habilitação;

**Anexo V** – Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo VI** – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

**Anexo VII** – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

**Anexo VIII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do

licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

12. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.

13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta

licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 05 de julho de 2017.

**Daniela Mendes Soares**  
**Pregoeira Oficial do Município**  
Portaria nº 008, de 02/01/2017

---

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 043/2017**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para o **fornecimento de materiais hidráulicos, tubos, conexões e outros**, de forma parcelada, para a manutenção dos poços artesianos e rede de abastecimento de água em todas as comunidades rurais deste Município, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Termo de Referência – Anexo I.

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando às inúmeras e diversas demandas no sistema de abastecimento de água, que atende inúmeras comunidades e distritos rurais. Considerando que o Município de São João da Ponte, apresenta uma vasta área rural, e sofre com o longo período de estiagem que assola a região o que ocasiona o esgotamento dos mananciais. Isso obriga o funcionamento ininterrupto das bombas instaladas em poços artesianos, suas tubulações, conexões e outros. A grande maioria desses materiais, já encontram – se com mais de 15 anos sem substituição dos mesmos, o que resulta em apresentar inúmeros problemas. Além disso o desgaste natural, vem apresentando defeitos constantes, colocando em risco o abastecimento de água, nas Comunidades e Distritos rurais.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da Pregoeira designada para a realização do Pregão a ser instaurado, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13.

## 1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
1.	500	UNIDAD	TUBO PVC HIDROGEL 1 1/4..			
2.	500	UNIDAD	TUBO DE PVC HIDROGEL 1 1/2.			
3.	500	UNIDAD	TUBO PVC HIDROGEL 2.			
4.	100	UNIDAD	TUBO PVC HIDROGEL 2 1/2.			
5.	500	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 1 1/2.			
6.	150	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 2.			
7.	20	UNIDAD	CURVA GALVANIZADA 1 1/4.			
8.	20	UNIDAD	CURVA GALVANIZADA 1 1/2.			
9.	10	UNIDAD	CURVA GALVANIZADA 2.			
10.	5	UNIDAD	CURVA GALVANIZADA 2 1 1/2.			
11.	500	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 1 1/4.			
12.	30	UNIDAD	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/4.			
13.	1000	UNIDAD	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 50/40.			
14.	2000	UNIDAD	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 50/80.			
15.	1000	UNIDAD	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 32/60.			
16.	500	UNIDAD	TUBO DE PVC AGROPECUÁRIO 25/60.			
17.	100	UNIDAD	LUVA			

			GALVANIZADA 2 1/2.			
18.	30	UNIDAD	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2.			
19.	20	UNIDAD	NIPLE GALVANIZADO 2.			
20.	10	UNIDAD	NIPLE GALVANIZADO 2 1/2			
21.	15	UNIDA D	UNIÃO GALVANIZADO 1 1/4..			
22.	15	UNIDA D	UNIÃO GALVANIZADO 1 1/2.			
23.	10	UNIDA D	UNIÃO GALVANIZADA 2.			
24.	10	UNIDA D	UNIÃO GALVANIZADA 2 1/2.			
25.	30	UNIDA D	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/4.			
26.	30	UNIDA D	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/2.			
27.	10	UNIDA D	VALVULA DE RETENÇÃO 2.			
28.	5	UNIDA D	VALVULA DE RETENÇÃO 2 1/2.			
29.	30	UNIDA D	REGISTRO DE METAL GAVETA 1 1/4.			
30.	30	UNIDA D	REGISTRO DE METAL GAVETA 1 1/2.			
31.	10	UNIDA D	REGISTRO DE METAL GAVETA 2.			
32.	5	UNIDA D	REGISTRO DE METAL GAVETA 2 1/2.			
33.	30	UNIDA D	ADAPTADOR PVC 50 X 1 1/4.			
34.	30	UNIDA D	ADAPTADOR DE PVC 50 X 1 1/2.			
35.	20	UNIDA D	ADAPTADOR DE PVC 60.			
36.	10	UNIDA D	ADAPTADOR DE PVC 75.			

37.	50	UNIDA D	ADESIVO PVC 850 GRAMAS.			
38.	500	MT	CABO FLEX PP TRIPOLAR 3 X 1,5.			
39.	500	MT	CABO FLEX PP TRIPOLAR 3 X 2,5.			
40.	1000	MT	CABO FLEX PP TRIPOLAR 3 X 4.			
41.	1000	MT	CABO FLEX PP TRIPOLAR 3 X 6.			
42.	500	MT	CABO FLEX PP TRIPOLAR 3 X 10.			
43.	100	UNIDAD	TAMPA POÇO 6".			
44.	100	UNIDAD	ABRAÇADEIRA POÇO.			
45.	50	UNIDAD	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2 X 1 1/4.			
46.	20	UNIDAD	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1 1/2.			
47.	20	UNIDAD	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2 X 2.			
48.	10	UNIDAD	LUVA REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1 1/2.			
49.	20	UNIDAD	LUVA REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1 1/4.			
50.	10	UNIDAD	LUVA REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2 X 2.			
51.	150	MT	MANGOTE AZUL 1 1/2.			
52.	200	MT	MANGOTE AZUL 2.			
53.	100	MT	MANGOTE LARANJA 2 1/2.			
54.	100	MT	MANGOTE LARANJA 3.			
55.	100	UNIDAD	CURVA PVC 50 MM 45.			
56.	100	UNIDAD	CURVA PVC 50 MM 90.			
57.	40	UNIDAD	TUBO GALVANIZADO 1 1/4.			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$</b>						

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada, bem como para formação do preço de referência dos itens em tela. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

## **2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1 A empresa contratada deverá fornecer os itens descritos acima, de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município e mediante Ordem de Fornecimento.

2.2 Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado da Prefeitura. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Edital, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a licitante vencedora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.

2.2.1 Caso o material apresente defeitos, não esteja de acordo com o especificado ou, apresente avarias, será devolvido com frete, seguro e todas as despesas por conta da licitante vencedora.

2.3 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

### **Prazo de entrega.**

2.4 As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03(dois) dias uteis, para entregar o material, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

2.4.1 As empresas vencedoras terão o prazo de 1(um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail [psaojoaodapontelicitação@gmail.com.br](mailto:psaojoaodapontelicitação@gmail.com.br), ou pelo fone (38) 3234.1634.

2.4.2 No caso de insistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pelo licitante.

### **Local de entrega**

2.5 Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura situada à Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte – MG, ou nas respectivas secretarias solicitantes.

### **3. PROPOSTA**

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

### **4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 Fica indicado o servidor Milton Tardie Nunes Ferreira, CPF 061.731.716-00, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços.

### **5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020517.512.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA  
3339030000000 Material de Consumo 1100 3048-1

### **6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário (TED) em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Prefeitura.

### **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais;

8.3 Devolver os materiais caso não atenda as exigências do edital, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

8.4 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.5 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

## **9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

9.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

9.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital.

9.2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

9.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

9.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

9.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

9.11. O fornecedor garantirá a entrega dos materiais nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato.

9.12. A Prefeitura de São João da Ponte - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Prefeitura pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.7.1. Por razão de interesse público; ou

10.7.2. A pedido do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura;

11.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

11.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em

substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos ou Tesouraria.

11.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

## **12. SANÇÕES**

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

13.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 05 de julho de 2017.

**Daniela Mendes Soares**  
**Pregoeira Oficial do Município**  
**Portaria nº: 008, 02.01.2017**

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)  
PROCESSO Nº 066/2017  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE –MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olimpio Campos, 128 – Centro , São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, nº 133- Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório

**DETENTORA:**

Denominação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
58.	500	UNIDAD	TUBO PVC HIDROGEL 1 1/4..			
59.	500	UNIDAD	TUBO DE PVC HIDROGEL 1 1/2.			
60.	500	UNIDAD	TUBO PVC HIDROGEL 2.			
61.	100	UNIDAD	TUBO PVC HIDROGEL 2 1/2.			
62.	500	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 1 1/2.			

63.	150	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 2.			
64.	20	UNIDAD	CURVA GALVANIZADA 1 1/4.			
65.	20	UNIDAD	CURVA GALVANIZADA 1 1/2.			
66.	10	UNIDAD	CURVA GALVANIZADA 2.			
67.	5	UNIDAD	CURVA GALVANIZADA 2 1 1/2.			
68.	500	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 1 1/4.			
69.	30	UNIDAD	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/4.			
70.	1000	UNIDAD	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 50/40.			
71.	2000	UNIDAD	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 50/80.			
72.	1000	UNIDAD	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 32/60.			
73.	500	UNIDAD	TUBO DE PVC AGROPECUÁRIO 25/60.			
74.	100	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 2 1/2.			
75.	30	UNIDAD	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2.			
76.	20	UNIDAD	NIPLE GALVANIZADO 2.			
77.	10	UNIDAD	NIPLE GALVANIZADO 2 1/2			
78.	15	UNIDA D	UNIÃO GALVANIZADO 1 1/4..			
79.	15	UNIDA D	UNIÃO GALVANIZADO 1 1/2.			

80.	10	UNIDA D	UNIÃO GALVANIZADA 2.			
81.	10	UNIDA D	UNIÃO GALVANIZADA 2 1/2.			
82.	30	UNIDA D	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/4.			
83.	30	UNIDA D	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/2.			
84.	10	UNIDA D	VALVULA DE RETENÇÃO 2.			
85.	5	UNIDA D	VALVULA DE RETENÇÃO 2 1/2.			
86.	30	UNIDA D	REGISTRO DE METAL GAVETA 1 1/4.			
87.	30	UNIDA D	REGISTRO DE METAL GAVETA 1 1/2.			
88.	10	UNIDA D	REGISTRO DE METAL GAVETA 2.			
89.	5	UNIDA D	REGISTRO DE METAL GAVETA 2 1/2.			
90.	30	UNIDA D	ADAPTADOR PVC 50 X 1 1/4.			
91.	30	UNIDA D	ADAPTADOR DE PVC 50 X 1 1/2.			
92.	20	UNIDA D	ADAPTADOR DE PVC 60.			
93.	10	UNIDA D	ADAPTADOR DE PVC 75.			
94.	50	UNIDA D	ADESIVO PVC 850 GRAMAS.			
95.	500	MT	CABO FLEX PP TRIPOLAR 3 X 1,5.			
96.	500	MT	CABO FLEX PP TRIPOLAR 3 X 2,5.			
97.	1000	MT	CABO FLEX PP TRIPOLAR 3 X 4.			
98.	1000	MT	CABO FLEX PP TRIPOLAR 3 X 6.			
99.	500	MT	CABO FLEX PP TRIPOLAR 3 X 10.			
100.	100	UNIDAD	TAMPA POÇO 6".			
101.	100	UNIDAD	ABRAÇADEIRA POÇO.			
102.	50	UNIDAD	BUCHA REDUÇÃO			

			GALVANIZADA 1 1/2 X 1 1/4.			
103.	20	UNIDAD	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1 1/2.			
104.	20	UNIDAD	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2 X 2.			
105.	10	UNIDAD	LUVA REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1 1/2.			
106.	20	UNIDAD	LUVA REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1 1/4.			
107.	10	UNIDAD	LUVA REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2 X 2.			
108.	150	MT	MANGOTE AZUL 1 1/2.			
109.	200	MT	MANGOTE AZUL 2.			
110.	100	MT	MANGOTE LARANJA 2 1/2.			
111.	100	MT	MANGOTE LARANJA 3.			
112.	100	UNIDAD	CURVA PVC 50 MM 45.			
113.	100	UNIDAD	CURVA PVC 50 MM 90.			
114.	40	UNIDAD	TUBO GALVANIZADO 1 1/4.			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$</b>						

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para o **fornecimento de materiais hidráulicos, tubos, conexões e outros**, de forma parcelada, para a manutenção dos poços artesianos e rede de abastecimento de água em todas as comunidades rurais deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I, e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

3.1. Contratar com o Município, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 043/2017, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

4.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

### **CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

5.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à

multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

5.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

5.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

5.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

5.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

5.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Administração reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

5.8.3. Se a Administração decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 043/2017 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

6.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

7.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

7.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de ..... de 2017.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**DETENTORA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº:

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 066/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2017**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>Denominação:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para o **fornecimento de materiais hidráulicos, tubos, conexões e outros**, de forma parcelada, para a manutenção dos poços artesianos e rede de abastecimento de água em todas as comunidades rurais deste Município, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Termo de Referência – Anexo I.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
115.	500	UNIDAD	TUBO PVC HIDROGEL 1 1/4..			
116.	500	UNIDAD	TUBO DE PVC HIDROGEL 1 1/2.			
117.	500	UNIDAD	TUBO PVC HIDROGEL 2.			
118.	100	UNIDAD	TUBO PVC HIDROGEL 2 1/2.			
119.	500	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 1 1/2.			
120.	150	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 2.			
121.	20	UNIDAD	CURVA GALVANIZADA 1 1/4.			
122.	20	UNIDAD	CURVA GALVANIZADA 1 1/2.			
123.	10	UNIDAD	CURVA			

			GALVANIZADA 2.			
124.	5	UNIDAD	CURVA GALVANIZADA 2 1 1/2.			
125.	500	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 1 1/4.			
126.	30	UNIDAD	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/4.			
127.	1000	UNIDAD	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 50/40.			
128.	2000	UNIDAD	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 50/80.			
129.	1000	UNIDAD	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 32/60.			
130.	500	UNIDAD	TUBO DE PVC AGROPECUÁRIO 25/60.			
131.	100	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 2 1/2.			
132.	30	UNIDAD	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2.			
133.	20	UNIDAD	NIPLE GALVANIZADO 2.			
134.	10	UNIDAD	NIPLE GALVANIZADO 2 1/2			
135.	15	UNIDA D	UNIÃO GALVANIZADO 1 1/4..			
136.	15	UNIDA D	UNIÃO GALVANIZADO 1 1/2.			
137.	10	UNIDA D	UNIÃO GALVANIZADA 2.			
138.	10	UNIDA D	UNIÃO GALVANIZADA 2 1/2.			
139.	30	UNIDA D	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/4.			
140.	30	UNIDA D	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/2.			

141.	10	UNIDA D	VALVULA DE RETENÇÃO 2.			
142.	5	UNIDA D	VALVULA DE RETENÇÃO 2 1/2.			
143.	30	UNIDA D	REGISTRO DE METAL GAVETA 1 1/4.			
144.	30	UNIDA D	REGISTRO DE METAL GAVETA 1 1/2.			
145.	10	UNIDA D	REGISTRO DE METAL GAVETA 2.			
146.	5	UNIDA D	REGISTRO DE METAL GAVETA 2 1/2.			
147.	30	UNIDA D	ADAPTADOR PVC 50 X 1 1/4.			
148.	30	UNIDA D	ADAPTADOR DE PVC 50 X 1 1/2.			
149.	20	UNIDA D	ADAPTADOR DE PVC 60.			
150.	10	UNIDA D	ADAPTADOR DE PVC 75.			
151.	50	UNIDA D	ADESIVO PVC 850 GRAMAS.			
152.	500	MT	CABO FLEX PP TRIPOLAR 3 X 1,5.			
153.	500	MT	CABO FLEX PP TRIPOLAR 3 X 2,5.			
154.	1000	MT	CABO FLEX PP TRIPOLAR 3 X 4.			
155.	1000	MT	CABO FLEX PP TRIPOLAR 3 X 6.			
156.	500	MT	CABO FLEX PP TRIPOLAR 3 X 10.			
157.	100	UNIDAD	TAMPA POÇO 6".			
158.	100	UNIDAD	ABRAÇADEIRA POÇO.			
159.	50	UNIDAD	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2 X 1 1/4.			
160.	20	UNIDAD	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1 1/2.			
161.	20	UNIDAD	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2 X 2.			
162.	10	UNIDAD	LUVA REDUÇÃO			

			GALVANIZADA 2 X 1 1/2.			
163.	20	UNIDAD	LUVA REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1 1/4.			
164.	10	UNIDAD	LUVA REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2 X 2.			
165.	150	MT	MANGOTE AZUL 1 1/2.			
166.	200	MT	MANGOTE AZUL 2.			
167.	100	MT	MANGOTE LARANJA 2 1/2.			
168.	100	MT	MANGOTE LARANJA 3.			
169.	100	UNIDAD	CURVA PVC 50 MM 45.			
170.	100	UNIDAD	CURVA PVC 50 MM 90.			
171.	40	UNIDAD	TUBO GALVANIZADO 1 1/4.			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$</b>						

Prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado(s): \_\_\_ (\_\_\_\_) meses (mínimo de 12 meses) a contar da emissão do recibo definitivo dos produtos;

- a)** Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.
- b)** Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos (mínimo de 60 dias).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

RG: \_\_\_\_\_

---

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

**PROCESSO Nº 066/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2017**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 043/2017, realizado pelo Município de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

**PROCESSO Nº 066/2017  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2017**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial – SRP nº 043/2017, realizado pelo Município de São João da Ponte MG.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIDO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

---

**PROCESSO Nº 066/2017  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2017**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., concorrente no Pregão Presencial – SRP nº 043/2017, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz( ).

São João da Ponte - MG..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.

---

**ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE  
REPRESENTANTE**

---

**PROCESSO Nº 066/2017  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2017**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG  
At. Pregoeira Oficial do Município  
SÃO JOÃO DA PONTE - MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (.....  
qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à  
Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 066/2017 – Pregão Presencial –  
SRP nº 043/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e  
eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou  
equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para o **fornecimento de materiais  
hidráulicos, tubos, conexões e outros**, de forma parcelada, para a  
manutenção dos poços artesianos e rede de abastecimento de água em todas  
as comunidades rurais deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo  
I, e em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e  
Saneamento.

Não obstante certifica que o mesmo este autorizado a assinar atas,  
rubricar documentações e proposta comercial, ofertar lances, assinar e  
apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber  
intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim,  
praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

São João da Ponte - MG \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do representante  
(Reconhecer firma em cartório)

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de  
representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue  
diretamente o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município no ato da abertura do  
certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser  
substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha  
reconhecimento de firma do cedente.

---

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

---

**PROCESSO Nº 066/2017  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2017**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para o **fornecimento de materiais hidráulicos, tubos, conexões e outros**, de forma parcelada, para a manutenção dos poços artesianos e rede de abastecimento de água em todas as comunidades rurais deste Município, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Termo de Referência – Anexo I.

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.